



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA VT/ALFENAS N. 9, DE 24 DE JUNHO DE 1998
(REVOGADO)

- Nota: Revogada pela Portaria TRT3/CR n. 1, de 17/06/2009 (DEJT/TRT3 30/06/2009).

A DOUTORA MARIA RAQUEL FERRAZ ZAGARI VALENTIM,
JUÍZA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO-SE o Provimento nº 03/1998 que faculta ao Juiz Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento a expedição de Portaria estabelecendo a presunção de prazo de chegada do "Minas Gerais" nas Juntas de Conciliação e Julgamento que adotam o sistema de "intimações" através da imprensa oficial;

CONSIDERANDO-SE que a entrega do "Minas Gerais" pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é feita de maneira irregular;

CONSIDERANDO-SE que a "presunção" em questão deve ser estabelecida com base na realidade de cada jurisdição, atendendo as suas peculiaridades; e

CONSIDERANDO-SE, enfim, que, em regra, o "Minas Gerais" circula nas localidades que compõem esta jurisdição cerca de um ou no máximo dois dias após a data de publicação, geralmente entregue através dos Correios,

RESOLVE:

1) Estabelecer, para fins de contagem de prazos processuais, a presunção de recebimento das intimações 48 (quarenta e oito) horas após a data da publicação feita na imprensa oficial ("Minas Gerais"), nos mesmos moldes do Súmula 16 do C. TST;

2) determinar à Secretaria desta JCJ que, ao certificar a tempestividade ou intempestividade de quaisquer atos processuais, faça expressa menção ao teor desta Portaria, nos termos do Prov. 03/1998;

3) deverá a Secretaria, ainda, remeter uma cópia desta Portaria à Corregedoria Regional;

4) este Provimento entra em vigor nesta data.

Publique-se e cumpra-se.

Alfenas, 24 de junho de 1998.

MARIA RAQUEL FERRAZ ZAGARI VALENTIM
Juíza do Trabalho

(Publicação: Sem informação)